



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
Universidade Estadual do Ceará



**Comissão Eleitoral**

**Comissão Eleitoral da Consulta Prévia para Reitor e Vice-Reitor (2020 – 2024)**

(Portaria Nº 116/2020 – REITORIA, de 23 de janeiro de 2020)

**Consulta Prévia para escolha dos Diretores Vice-Diretores de Centros, Faculdades e do Instituto Superior de Ciências Biomédicas (Quadriênio 2020 – 2024)**

(Resoluções Nº 1605 e 1606/2020–CONSU, de 26 de agosto de 2020 e Editais Nº 16 e 17/2020-Reitoria, de 28 de agosto de 2020)

**Eleições para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para o Conselho Universitário (CONSU) e para o Conselho Diretor (CD)**

(Resoluções Nº 1607, 1608 e 1609/2020–CONSU, de 26 de agosto de 2020 e Editais Nº 16, 17 e 20/2020-Reitoria, de 14 de setembro de 2020)

**Comunicado Nº 06/2020-CE/UECE, de 18 de novembro de 2020**

Dispõe sobre a apuração dos votos recebidos nas seções eleitorais das Consultas Prévias para escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UECE, para Diretor e Vice-Diretor de Centros, Faculdades e Instituto Superior; e das Eleições para representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho Diretor (CD).

A **Presidente da Comissão Eleitoral**, designada pelas Portarias Nº 721/2020 – Reitoria, de 21 de maio de 2020; Nº 791/2020 – Reitoria, de 01 de setembro de 2020; Nº 789/2020 – Reitoria, de 01 de setembro de 2020; Nº 806/2020 – Reitoria, de 17 de setembro de 2020; Nº 804/2020 – Reitoria, de 17 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e considerando as Resoluções Nº 857/2012-CONSU, de 29 de fevereiro de 2012; Nº 1605/2020-CONSU e Nº 1606/2020-CONSU, de 26 de agosto de 2020; Nº 1607/2020-CONSU, Nº 1608/2020-CONSU e Nº 1609/2020-CONSU, de 26 de agosto de 2020, que estabelecem normas que visam a elaboração das listas tríplices para escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UECE e para os Diretores dos Centros, Faculdades e do Instituto Superior da UECE, bem como a escolha dos representantes para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para o Conselho Universitário (CONSU) e para o Conselho Diretor (CD), **torna público** o que segue:

1. Concluídos os trabalhos de votação, por volta das 20 horas, a Mesa Eleitoral Apuradora iniciará imediatamente os trabalhos de apuração dos votos colhidos na sua Seção Eleitoral.
2. Uma vez aberta a urna, deve a Mesa prosseguir até o fim da apuração da mesma, inclusive com o preenchimento do Mapa de Apuração.
3. Aberta a urna, a Mesa Eleitoral verificará se o número de cédulas oficiais de cada segmento corresponde ao de votantes.
  - a) a não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não resulte de fraude comprovada;
  - b) se a Mesa Eleitoral entender que a não coincidência resulta de fraude, anulará a votação, fará a apuração em separado e recorrerá, de ofício, à Comissão Eleitoral.
4. **Sistemática de Apuração:**
  - 4.1. As cédulas deverão ser separadas por sua numeração;
  - 4.2. A apuração deverá ser iniciada pela cédula de menor número (Reitor);

- 4.3.** Após separação por número, deverão ser agrupadas por votos válidos para cada chapa, separadas as cédulas com votos nulos e em branco.
- 4.4.** Identificados os votos em branco e nulo, as cédulas deverão ser carimbadas com o carimbo correspondente.
- 4.5.** Realizar a contagem, em voz alta, do número de votos para cada chapa, brancos e nulos, registrando no espaço apropriado da ata de apuração, a totalização de votos de cada chapa, brancos e nulos por número de cédula.
- 4.6.** Repetir o processo para cada conjunto de cédula com número imediatamente superior depositada na urna, apurando os votos para Reitor, Diretor, Conselho Diretor, CEPE e CONSU, nesta ordem.

**5. Impugnações:**

- a)** à medida que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentarem impugnações que serão decididas de pronto pela Mesa Eleitoral;
- b)** as Mesas Eleitorais decidirão as impugnações por maioria de votos.

Fortaleza, 18 de novembro de 2020.

Profa. Germana Costa Paixão  
Presidente da Comissão Eleitoral